

CONTRATO N.º 2023 _____ - CMMN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CMMN E, DO OUTRO LADO A EMPRESA FIO DA ARTE FEST –ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Castro, n.º 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.135.340/0001-55, neste ato representada por Sua Excelência a Senhora FRANCISCA AURÍLIA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova, residente e domiciliado à Rua Mâncio Rodrigues, n.º 60, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrito no CPF sob o n.º 212.545.403-34, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no fim assinado, e do outro lado a empresa **FIO DA ARTE FEST - ME -**, COM SEDE À RUA R JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, N.º 138, PADRE ASSIS MONTEIRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 43.289.470/0001-20, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **KLINGER MARCIO DE SOUSA**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA JOAO EVANGELISTA-138, BAIRRO PADRE ASSIS MONTEIRO, MORADA NOVA, Ceará, inscrito no CPF sob o n.º 078.061.013-06, no fim assinado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

110 A presente contratação encontra amparo legal no inciso II, art. 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E NA DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO.**, de acordo com as especificações e quantitativos discriminados neste Contrato.

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova-CE - Telefone: (88) 9.9940-1111

CPNJ: 02.135.340/0001-55 | Email: licitacaocamaramn@gmail.com - camarademoradanova@omail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato os valores discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DECORAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN ESTI MADA	VALOR UNITÁ RIO	TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TAPETE DECORATIVO	LOCAÇÃO DE TAPETE DECORATIVO PEQUENO , 3,00X1,50 PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES, TAIS COMO SALA E PLENÁRIO, MESA DE DESTAQUE, LOUGES, COM MÃO DE OBRA DE SERVIÇO INCLUSA	MTS ²	15	15,00	225,00
02	ARRANJO FOLRAL DE MESA	LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL TAMANHO PEQUENO, COM PELO MENOS TRÊS TIPOS DE FLORES, NOBRE E FOLHAGENS ARTIFICIAIS, COM MÃO DE OBRA DE SERVIÇO INCLUSA	UNIDA DE/EVENTO	50	20,00	1.000,00
03	ARRANJO FLORAL DE CHÃO COM FLORES	LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL DE CHÃO COM FLORES TROPICAIS E DO CAMPO NATURAIS, DE CORES VARIADAS, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 80 CM A PROPORÇÃO DE TRÊS DÚZIAS DE FLORES ARTIFICIAIS POR METRO	UNIDA DE/EVENTO	50	20,00	1.000,00
04	ARRANJO FLORAL COM COLUNA	LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL COM COLUNA MEDINDO 1,00 ORNAMENTADO COM FLORES NOBRES E/OU TROPICAIS E COM FOLHAGENS ARTIFICIAIS COM MÃO DE OBRA DE SERVIÇO INCLUSA	UNIDA DE/EVENTO	30	50,00	1.500,00
05	VASO ORNAMENTAL	LOCAÇÃO DE VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO COM TAMANHO MÉDIO 0,80 A 1,00	UNIDA DE/EVENTO	30	41,00	1.230,00
06	TOALHA RETANGULAR	LOCAÇÃO DE TOALHA GRANDE RETANGULAR PARA MESAS A PARTIR DE 10 LUGARES NA COR A SER	UNIDA DE/EVENTO	20	10,00	200,00

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova-CE - Telefone: (88) 9.9940-1111

CPNJ: 02.135.340/0001-551 Email: licitacaocamaramn@gmail.com - camarademoradanova@gmail.com





		DEFINIDA PELA CONTRATADA				
07	POLTRONAS	LOCAÇÃO DE POLTRONAS E UM LUGAR PARA DECORAÇÃO NOS EVENTOS SERVIÇO DE ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA.	UNIDA DE/EVENTO	20	25,50	510,00
08	CAPAS DE CADEIRAS	LOCAÇÃO DE CAPAS DE TECIDOS CETIM PARA COBERTURA DE CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA EVENTO, INCLUINDO LAVAGEM	UNIDA DE/EVENTO	500	4,00	2.000,00
09	FORRAÇÃO DE TECIDO	LOCAÇÃO DE FORRAÇÃO COM TECIDO PARA PAREDES COM CORES TIPO CORTINASSO, COM ESTRUTURA MADEIRA COM VARIADAS A SEREM DEFINIDAS CONFORME EVENTO, COM MÃO DE OBRA DE SERVIÇO INCLUSA	MTS ²	50	31,00	1.550,00
10	APARADOR	LOCAÇÃO DE APARADOR MÓVEL PARA HALL DE ENTRADA , COM MÃO DE OBRA DE SERVIÇO INCLUSA	UNIDA DE/EVENTO	20	22,00	440,00
11	COBERTURA BANCADAS	LOCAÇÃO DE FORRAÇÃO /COBERTURA DE BANCADAS COM TECIDO COM CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS CONFORME EVENTO E COM ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE, COM MÃO DE OBRA DE SERVIÇO INCLUSA.	MTS ²	200	6,10	1.220,00
12	CADEIRA DE PLASTICO	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA BRANCA , SEM BRAÇO , FEITO DE POLIPROPILENO, NAS MEDIDAS DE 86*42*50 (ALTURA, LARGURA E COMPRIMENTO) CAPACIDADE DE 150KG , SERVIÇO DE ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA	UND	700	4,00	2.800,00
13	CADEIRA DESIGN TIFFANY	CADEIRA DESIGN TIFFANY MEDIDAS ALTURA: 84 CM PROFUNDIDADE: 50CM LARGURA: 40 CM. ESTRUTURA DE FERRO/PVC, SERVIÇO DE ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA	UND.	100	10,20	1.020,00

Av. Manoel Castro. 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova-CE - Telefone: (88) 9.9940-1111

CPNJ: 02.135.340/0001-551 Email: licitacaocamaramn@gmail.com - camarademoradanova@gmail.com

14	ILUMINAÇÃO	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONTENDO COM PONTOS DE LUMINARES DE HOLOFOTES LEUS COM CORES A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE SERVIÇO DE ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA	1JND	90	25,00	2.250,00
Total						16.945,00

3.2 - O Valor Global do presente Contrato é de **R\$16.945,00** (Dezesseis Mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um **prazo até 31 de dezembro de 2023**, a contar da data sua assinatura, podendo ser prorrogado com base nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **Dotação Orçamentária**: 0101 01 031 0001 2.001- Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Morada Nova; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com recursos diretamente transferidos da Câmara Municipal de Morada Nova, consignado no Orçamento Municipal de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP-Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor





inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

8.1- Os serviços serão executados junto à **Câmara Municipal de Morada Nova** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após emissão da Ordem de Serviço.

8.2- Os serviços executados pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pela CONTRATANTE.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar um servidor ou uma comissão de fiscalização, cujo propósito será acompanhar a execução dos serviços de acordo com as cláusulas deste Contrato. Caso o serviço executado esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a corrigir, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o equipamento/serviço que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo Setor Competente, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da sua execução e aprovação, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

110 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

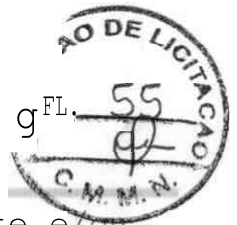
9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar os serviços objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta de preços da contratada;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal exigidas no ato da assinatura do Contrato;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E MULTAS

11.1. Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Atraso injustificado na execução do contrato - multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa:

- 110
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois (02) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida sempre que esta ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Na hipótese de descumprimento por parte do **CONTRATADO**, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementa, serão aplicadas as sanções e multas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

010 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- a) O instrumento contratual firmado entre as partes poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 ao 80 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º e 4º, da Lei supracitada.
- c) Pode ainda haver rescisão, a pedido de qualquer das partes, quando estas se sentirem insatisfeitas, mediante aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO




13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MORADA NOVA - CE, 20 de fevereiro de 2023.


FRANCISCA AVRIZIA MARTINS

PRESIDENTE DA CMMN
CÂMARA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA - CMMN
CONTRATANTE


Klunger Moreira de Sousa

K1 nger Marcio De Sousa
FIO DA ARTE FEST - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1) 11. Dô Das glAtreji (WALCA re.

2) Nome:

CPF N° OU1 653 013 - 00.

3) 

Nome:

CPF N° 914.104.603-02

